



Conselho Municipal
de Direitos da Pessoa Idosa
Arcoverde-PE

EDITAL Nº 001/2022 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSCs, PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ARCOVERDE PARA O BIÊNIO 2022/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Arcoverde/PE – CMDPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 2.201 de 08 de dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 2.539 de 28 de junho de 2018 e considerando as definições estabelecidas no Regimento Interno do CMDPI, **CONVOCA** as Organizações da Sociedade Civil – OSCs de defesa, promoção e atendimento a pessoa idosa, com sede neste município, para participar da eleição para compor o referido Conselho no biênio 2022/2024, conforme a Resolução n.º 001/2022 – CMDPI de 02 de fevereiro de 2022, que aprova o presente Edital de Chamamento Público para eleição das OSCs.

A publicação do citado edital será feita no site oficial da Prefeitura de Arcoverde/PE (<https://www.arcoverde.pe.gov.br/>), bem como, afixado na sede do CMDPI e na Secretaria de Assistência Social – SAS.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Eleger **04 (quatro)** OSCs que indicarão 08 (oito) representantes, sendo 4 (quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes, para compor o CMDPI Arcoverde/PE para o biênio 2022/2024, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 2.539 de 28 de junho de 2018.

DA INSCRIÇÃO

Art. 2º - Poderão se inscrever no processo de eleição as OSCs deste município, sem fins lucrativos, legalmente constituídas, inscritas no CMDPI Arcoverde/PE e em regular funcionamento há mais de 02 (dois) anos, a contar da data da eleição, de interesse ou de utilidade pública, cuja finalidade institucional seja reconhecidamente voltada à promoção, ao atendimento e à defesa dos direitos da pessoa idosa, que manifeste interesse em integrar o CMDPI Arcoverde/PE para o biênio 2022/2024.

Art. 3º- As inscrições de candidaturas das OSCs e o credenciamento de seus representantes para votar na Assembleia Geral de Eleição serão feitas no período de **04 a 10 de fevereiro de 2022**, em dias úteis, das **8h às 13h**, na Secretaria Executiva do CMDPI em sua sede, localizada na Av. Severiano José Freire, 600 – Centro Arcoverde/PE. Fone: (87) 3821.9056.

§1º. Cada OSC deve indicar no requerimento (Anexo II) apenas um representante apto a votar, devidamente credenciados e maiores de 18 anos.

§2º. Não serão admitidas inscrições fora do período determinado no caput deste artigo.

Art. 4º- Poderão se inscrever as OSCs, assim distribuídas:

Lei Municipal nº 2.539/2018 de 28/06/2018
Av. Severiano José Freire, 600 – Centro – PE. CEP. 56506-610
Arcoverde-PE Fone– 087-3821-9056
E-mail: cmiarcoverde@hotmail.com
CNPJ. 21.927.789/0001-09



- a) Instituição de Longa Permanência de Idosos – ILPI;
- b) Grupos, centros ou clubes de convivência, desde que legalmente constituídos.
- c) Trabalhadores(as) da política do idoso, que comprove seu vínculo laboral e que não ocupe cargo de direção ou de comissão do Governo Municipal ou ainda que não integre outra representação da sociedade civil com assento no CMDPI;
- d) OSC que comprovem possuir políticas explícitas e permanentes no atendimento e promoção do idoso.

Parágrafo Único - Em caso de ausência de representação em um ou mais de um dos segmentos, a vacância será preenchida pelos outros segmentos presentes, na ordem de 01 (uma) vaga para cada categoria de OSCs, observando-se a quantidade total de 04 (quatro) representações a serem eleitas.

Art. 5º- A inscrição para OSC votar e/ou para candidatar-se serão aceitas mediante requerimento (Anexo II) entregues no CMDPI, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I - Para a OSC, grupos, centros, clubes de convivência e representantes de trabalhadores CANDIDATAR-SE e VOTAR ou apenas VOTAR:

- a) Requerimento próprio para candidatar-se, assinado pelo presidente ou seu representante legal, conforme anexos II, parte integrante deste edital;
- b) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ
- c) Cópia do documento de identidade e do CPF do(a) Presidente da OSC, de grupo, centros ou clubes de convivência ou do seu representante legal;
- d) Cópia da Ata de Posse da eleição da diretoria atual, registrada em cartório.
- e) Cópia da Carteira profissional ou contrato de trabalho que comprove seu vínculo laboral, além do seu documento de identidade e do CPF, para representantes dos trabalhadores da política do idoso.

§1º. Para as OSCs de defesa de direitos e de atendimento ao idoso nas diversas modalidades, além dos documentos exigidos no inciso I e alíneas “a”, “b”, “c” e “d” deste artigo, também deverão juntar cópia do Comprovante de Inscrição no CMDPI, em plena validade até a data da eleição ou a cópia do plano de providência, caso exista.

§2º. Serão admitidas a assinatura do requerimento de inscrição (Anexo II) por procuração para fins eleitorais, desde que com firma reconhecida em cartório da assinatura do representante legal da OSC.

Art. 8º - As OSCs eleitas na gestão do CMDPI no biênio 2020/2022 e que sejam segunda recondução ficam impedidas de concorrer como CANDIDATA ao processo de eleição para o biênio 2022/2024, podendo se habilitar como VOTANTE.



Parágrafo Único - Caso não haja quantidade de novas entidades inscritas e habilitadas para concorrer ao pleito, para o biênio de 2022/2024, as OSCs que se enquadram no caput deste artigo, inscritas como VOTANTE poderão manifestar interesse por escrito de serem CANDIDATAS até a véspera da Assembleia Geral de Eleição para o novo pleito para o biênio 2022/2024.

Art. 7º- Vencido o prazo estabelecido no **Art. 3º** deste Edital, não será admitida a inclusão de qualquer documento.

DA HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 8º- A Secretaria Executiva do CMDPI Arcoverde/PE receberá os documentos constantes no Art. 5º inciso I e alíneas “a”, “b”, “c” e “d” deste Edital, e encaminhará para Comissão Organizadora da Eleição constituída por Resolução do CMDPI própria para este fim e que será composta por 2 (dois) Conselheiros/as do CMDPI Arcoverde/PE, representantes do Governo, para análise e homologação das inscrições, que ocorrerá no período de **11 a 14 de fevereiro de 2022**.

Art. 9º- Terminado o prazo de inscrição, as OSCs que se candidatarem tomarão conhecimento de sua habilitação ou não habilitação no dia **15 de fevereiro de 2022**, através de Resolução própria (Anexo III) por meio dos seguintes veículos de comunicação na sede do CMDPI, no site oficial da Prefeitura Municipal de Arcoverde e mensagem eletrônica para OSCs inscritas.

§1º. Da decisão que indeferir o requerimento da inscrição da OSC, caberá recurso dirigido à Comissão Organizadora da Eleição, na data de **16 a 17 de fevereiro de 2022**, no horário compreendido entre 8h às 12h, na sede do CMDPI, localizada na Av. Severiano José Freire, 600 – Centro, Arcoverde/PE. Fone 087-3821-9056.

§2º. Os recursos poderão abranger questões de legalidade e mérito, não sendo admitida a juntada de novos documentos.

§3º. O resultado da análise de recursos interpostos perante a Comissão Organizadora da Eleição será divulgado no dia **18 de fevereiro de 2022**, em Comunicado a ser fixado na sede do CMDPI, site da Prefeitura Municipal de Arcoverde e mensagem eletrônica a quem interessar, pelo que será considerado exaurida a esfera administrativa.

DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO

Art. 10º- Serão eleitas 04 (quatro) OSCs que indicarão 8 (oito) representantes, entre titulares e suplentes, assim distribuídas:

- a) 01 (uma) instituição de longa permanência de idosos;
- b) 01 (uma) de grupo, centros ou clubes de convivência, desde que legalmente constituídos.



Conselho Municipal
de Direitos da Pessoa Idosa
Arcoverde-PE

- c) 01 (uma) dos(as) trabalhadores(as) da política do idoso, que comprove seu vínculo laboral e que não ocupe cargo de direção ou de comissão do Governo Municipal ou ainda que não integre outra representação da sociedade civil com assento no CMDPI;
- d) 01 (uma) da sociedade civil, que comprovem possuir políticas explícitas e permanentes no atendimento e promoção do idoso.

Art. 11º- Será permitida a realização da campanha eleitoral das entidades habilitadas pela Comissão Organizadora da Eleição, através de rádio, internet, folders, panfletos e redes sociais em geral.

Art. 12º- A Assembleia Geral de Eleição se dará em turno único, realizada no **dia, 22 de fevereiro de 2022**, no horário das **8h às 12h**, na sede do CMDPI, Av. Severiano José Freire, 600 Centro, Arcoverde/PE., conduzida pela Mesa Diretora, devendo ser lavrada a ata e assinada pelos presentes.

Parágrafo Único - A Mesa Diretora será composta pelos membros da Comissão Organizadora da Eleição e um representante da Secretaria Executiva do CMDPI.

Art. 13º - A Assembleia Geral de Eleição, não obedecerá a quórum mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com qualquer número de participantes.

Parágrafo Único - Serão aptos a votarem os representantes de OSCs, devidamente credenciados, maiores de 18 anos, munidos de RG, indicados previamente para esta finalidade.

Art. 14º - No local de votação serão afixadas duas listas contendo:

I – Relação com os nomes das OSCs (Anexo IV), grupo, centro, clube de convivência e representantes de trabalhadores CANDIDATAS e ELEITORAS em cada segmento;

II – Relação com os nomes das OSCs (Anexo V), grupo, centro, clube de convivência e representantes de trabalhadores CREDENCIADAS PARA VOTAR em cada segmento.

Art. 15º - As cédulas eleitorais serão confeccionadas e assinadas previamente pela Comissão Organizadora da Eleição (Modelo - Anexo VI).

Art. 16º - O voto será secreto e depositado em urna destinada exclusivamente para este fim.

Art. 17º - As cédulas de votação listarão todas as OSCs habilitadas ao pleito, de acordo com os segmentos estabelecidos no Art. 4º deste Edital.



Conselho Municipal
de Direitos da Pessoa Idosa
Arcoverde-PE

§1º. Cada cédula de votação será rubricada, pelos 02 (dois) membros da Comissão Organizadora da Eleição.

§2º. As OSCs serão relacionadas na cédula por ordem alfabética.

§3º. Os representantes de OSC, grupos, centros, clubes de convivência e representantes de trabalhadores poderão votar em 4 (quatro) OSCs, de acordo com as especificações abaixo, conforme OSCs habilitadas e listadas na cédula:

I – 01 (uma) OSC representante de instituição de longa permanência de idosos;

II – 01 (uma) OSC representante da sociedade civil, que comprovem possuir políticas explícitas e permanentes no atendimento e promoção do idoso;

III – 01 (uma) OSC representante de grupo, centros ou clubes de convivência, desde que legalmente constituídos;

IV – 01 (uma) OSC representante dos(as) trabalhadores(as) da política do idoso, que comprove seu vínculo laboral e que não ocupe cargo de direção ou de comissão do Governo Municipal ou ainda que não integre outra representação da sociedade civil com assento no CMDPI.

Art. 18º - Serão consideradas nulas as cédulas:

I - Que contenham o voto em número superior a 4 candidatos, de acordo com o que está determinado no art. 17º, §3º nos incisos I a IV, deste Edital;

II - Que não correspondam ao modelo oficial;

III - Que não estiverem devidamente rubricadas por dois membros da Comissão Organizadora de Eleição;

IV - Que estiverem em branco ou rasuradas;

V - Quando o "x" estiver colocado fora do quadrado, tornando duvidosa a manifestação de vontade do eleitor(a).

Art. 19º - O Ministério Público Federal será comunicado do presente edital e poderá acompanhar todo o processo de eleição.

DA APURAÇÃO

Art. 20º - A apuração será realizada imediatamente após o término da votação, pelos membros da Mesa Diretora, na presença de todos os presentes na Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Os votos serão lançados e totalizados no mapa de apuração, confeccionado para este fim, com a rubrica dos membros da Comissão Organizadora da Eleição.



Conselho Municipal
de Direitos da Pessoa Idosa
Arcoverde-PE

Art. 21º - Totalizados os votos, as OSCs que obtiverem o maior número de votos de acordo com seu segmento, serão proclamadas **ELEITAS** para compor o CMDPI Arcoverde/PE para o biênio 2022/2024.

§1º. Em caso de empate será considerada eleita a OSC com data de fundação mais antiga. Em persistindo empate, o desempate será feito por sorteio.

§2º. As OSCs serão relacionadas em ordem decrescente em conformidade com o número de votos obtidos em cada segmento.

§3º. As OSCs que não forem votadas entre as primeiras que comporão o CMDPI Arcoverde/PE, de acordo com seu segmento, permanecerão listadas por ordem do número de votos e serão chamadas a compor o CMDPI, no caso de vacância dentro desta ordem.

Art. 22º - Após a apuração dos votos e de ser lavrada a ata de eleição, o CMDPI divulgará o resultado através de Resolução própria para este fim, a qual ficará cópia na sede do CMDPI, divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Arcoverde e envio de mensagem eletrônica para as OSCs eleitas até o **23 de fevereiro de 2022**.

Art. 23º - As OSCs eleitas tomarão posse no dia **24 de fevereiro de 2022** em Assembleia Ordinária e serão nomeadas por decreto da Prefeita Municipal de Arcoverde, com seus respectivos representantes titulares e suplentes.

Art. 24º - Os casos omissos a este Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral e submetidas ao Pleno do CMDPI Arcoverde/PE, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Arcoverde.

Arcoverde, 03 de fevereiro de 2022.


Maria da Assunção de Souza Lucas
Vice-Presidente do CMDPI